

preço: a empresa USINA COMERCIO DE VIDROS LTDA, valor global R\$ 3.480,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail [cei\\_saojose@hotmail.com](mailto:cei_saojose@hotmail.com). Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 045/2022 - CMAS DE 11 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Delibera sobre o Aceite do Incentivo Emergência Socioassistencial.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- a Deliberação Nº 012/2022 - CEAS/PR, que estabelece o "Incentivo de Emergência Socioassistencial, publicada no DIOE nº 11138 de 17/03/2022;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aceite do Termo de Adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial, com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Para fins de execução deste recurso, serão considerados as ações em operacionalização pela política de assistência social, devendo no caso específico do uso para aluguel social, haver a prevalência da política de habitação, que está operacionalizando o auxílio moradia.

**Art. 2º** No caso disposto no parágrafo único do artigo anterior, relacionado ao aluguel social, se houver a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social, poderá haver descentralização dos serviços.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

## RESOLUÇÃO Nº. 046/2022 - CMAS, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a recomposição da mesa diretora para a gestão 2021-2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a recomposição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2023, sendo:

**PRESIDENTE:** Ana Carolina Ferreira

**VICE-PRESIDENTE:** Adriana Aparecida dos Santos

**1º. SECRETÁRIO:** Luana Garcia Campos

**2º. SECRETÁRIO:** Gisele de Cássia Tavares

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

## RESOLUÇÃO Nº. 047/2022 – CMAS, DE 11 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Inscrição.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº.123/2022, da OSC- Associação Flavia Cristina, inscrita no CNPJ sob Nº.01.569.095/0001-21, do serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas- Proteção Social Básica.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---